



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022
PROTOCOLO 445/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022

1. Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61.756 e em conjunto com o Secretário de Saúde, o Sr. Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva inscrito no CPF sob nº 670.551.259-87 e o DETENTOR DA ATA **FERRAGENS WEISS LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.857.089/0001-46, com endereço na Rua Carlos Weiss, nº 150, Poço Frio dos Souza, em Piên/PR CEP: 83860-000, fone/fax: (41) 3632-1180, e-mail ferragensweiss@gmail.com, neste ato representado por **Douglas Cristof**, inscrito no CPF sob nº 659.751979-53

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito em 07 de abril de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objeto Registro de preços para eventual aquisição de Ferragens e Ferramentas e equipamentos para atendimento as secretarias municipais.**

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 20.409,48 (vinte mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e oito centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022.**

3. O objeto deste PREGÃO será entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho, na sede da Secretaria solicitante, no horário compreendido entre 08:00 e 12:00 e das 13:00 às 17:00.

3.1. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, **mesmo que em pequena quantidade.**



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

3.2. A Contratada obriga-se a:

- a)** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicada pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b)** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f)** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na Ata de registro de Preços;
- i)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

3.3 A Contratante obriga-se a:

- a)** Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- b)** Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Contratada e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- e)** Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

f) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

3.4. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/GOVERNO	Guilherme Cruz
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Claudia Knopick Lisboa
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	Scheila Fuerst Schrot
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Ana Cassia Ferreira de Lima
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Daiane dos Santos
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco
SECRETARIA DE SAÚDE	Felício Thomas Oliveira Vieira
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Cleiton das Neves
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	Guilherme Cruz

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Secretaria
02.001.04.122.0002.2003-3390304200 / 4490520000	Secretaria Municipal de Governo
03.001.04.122.0003.2004-3390304200 / 4490520000	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04.001.04.121.0004.2007-3390304200 / 4490520000	Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo
05.001.15.452.0005.2010-3390304200 / 4490520000	Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários
07002.20.606.0008.2017-3390304200 / 4490520000	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.12.361.0009.2020-3390304200 / 4490520000 08.001.12.365.0009.2022-390304200 / 4490520000	Secretaria Municipal de Educação
09.001.13.392.0010.2024-3390304200 / 4490520000 09.002.27.812.0011.2025-3390304200 / 4490520000	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
10.001.08.243.0013.2027-3390304200 / 4490520000 10.001.08.244.0012.2028-3390304200 / 4490520000 10.002.06.182.0012.2030-3390304200 / 4490520000	Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Cível
11.001.10.301.0014.2034-33904200 / 4490520000	Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

11.001.10.301.0014.2034-3390302400/2800

Secretaria Municipal de Saúde

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Maicon Grosskopf

Prefeito
Órgão Gerenciador

FERRAGENS WEISS LTDA

Detentor da Ata de Registro de Preços

Calebe França Costa

Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61.756

Claudemir José de Andrade

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 02/2021

Testemunhas:

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

Assinatura: _____

Nome: Marcos Aurelio Melenek

Assinatura: _____



Equiplano

Prefeitura Municipal de Piên - 2022
Classificação por Fornecedor
Pregão 29/2022

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 124-4 FERRAGENS WEISS LTDA - EPP		CNPJ: 80.857.089/0001-46	Telefone: 41 36321180	Status: Habilitado					20.409,48
Email: ferragensweiss@gmail.com									
Representante: 101-5 DOUGLAS CRISTOF									
Lote 002 - Lote 002									2.399,88
001	19232 BROCA AR 2,5 MM	UN	10,00	Classificado	KALA		4,26	42,60	*
002	19233 BROCA AR 3,0 MM	UN	10,00	Classificado	KALA		4,24	42,40	*
003	7776 BROCA AR 4,0MM	UN	10,00	Classificado	KALA		5,84	58,40	*
004	7777 BROCA AR 8,00MM	UN	10,00	Classificado	KALA		11,94	119,40	*
005	7778 BROCA CHATA 18MM 3/4	UN	10,00	Classificado	KALA		6,55	65,50	*
006	7779 BROCA PARA AÇO 10 MM	UN	10,00	Classificado	KALA		24,18	241,80	*
007	15342 BROCA PARA AÇO 13 MM	UN	10,00	Classificado	KALA		43,57	435,70	*
008	15343 BROCA PARA AÇO 14MM	UN	10,00	Classificado	KALA		53,02	530,20	*
009	7781 BROCA PARA AÇO 6 MM	UN	10,00	Classificado	KALA		10,10	101,00	*
010	7782 BROCA PARA AÇO 8,5 MM	UN	10,00	Classificado	KALA		15,31	153,10	*
011	15344 BROCA PARA AÇO 9 MM	UN	10,00	Classificado	KALA		19,00	190,00	*
012	19234 BROCA DE VIDEA 6 MM	UN	10,00	Classificado	KALA		6,42	64,20	*
013	24001 Broca 250mmx800mm ed series p perfurador branco	UN	1,00	Classificado	KAWASHIMA		252,78	252,78	*
014	24002 Broca de videia de 8 mm	UN	10,00	Classificado	KALA		10,28	102,80	*
Lote 005 - Lote 005									4.719,60
001	24022 Paraboute 5/16 x2	PÇ	100,00	Classificado	CISER		1,77	177,00	*
002	24023 Paraboute 5/16 x4 1/4	PÇ	100,00	Classificado	CISER		3,47	347,00	*
003	24024 Paraboute 5/16 x3 1/4	PÇ	100,00	Classificado	CISER		2,97	297,00	*
004	24025 Paraboute 3/8x3	PÇ	100,00	Classificado	CISER		3,87	387,00	*
005	15340 PARAFUSO CHUMBADOR DE CONCRETO 1/2	UN	30,00	Classificado	CISER		5,91	177,30	*
006	15341 PARAFUSO CHUMBADOR DE CONCRETO 3/8	UN	30,00	Classificado	CISER		2,41	72,30	*
007	7748 PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 4	UN	200,00	Classificado	CISER		0,60	120,00	*
008	7749 PARAFUSO FRANCÊS 3 X 1/4	UN	200,00	Classificado	CISER		1,03	206,00	*
009	7750 PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 2	UN	200,00	Classificado	CISER		1,13	226,00	*
010	7751 PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 2 1/2	UN	200,00	Classificado	CISER		1,28	256,00	*
011	7752 PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 4 1/2	UN	200,00	Classificado	CISER		1,74	348,00	*
012	7753 PARAFUSO MADEIRA 3,2 X 30	UN	200,00	Classificado	CISER		0,05	10,00	*
013	7754 PARAFUSO MADEIRA 3,5 X 22	UN	200,00	Classificado	CISER		0,13	26,00	*
014	7755 PARAFUSO MADEIRA 3,8 X 30	UN	200,00	Classificado	CISER		0,10	20,00	*
015	7756 PARAFUSO MADEIRA 4,2 X 50	UN	200,00	Classificado	CISER		0,21	42,00	*
016	7757 PARAFUSO MADEIRA 4,8 X 50	UN	200,00	Classificado	CISER		0,22	44,00	*



Equiplano

Prefeitura Municipal de Piên - 2022

Classificação por Fornecedor

Pregão 29/2022

Página:2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
017	7758 PARAFUSO MADEIRA 4,8 X 75	UN	200,00	Classificado	CISER		0,25	50,00	*
018	7759 PARAFUSO MADEIRA 5,5 X 75	UN	200,00	Classificado	CISER		0,33	66,00	*
019	15329 PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 1/4 X 100	UN	200,00	Classificado	CISER		0,88	176,00	*
020	15328 PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 1/4 X 50	UN	200,00	Classificado	CISER		0,67	134,00	*
021	15332 PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 1/2 X 100	UN	200,00	Classificado	CISER		3,16	632,00	*
022	15331 PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 3/8 X 50	UN	200,00	Classificado	CISER		1,15	230,00	*
023	15330 PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 3/8 X 100	UN	200,00	Classificado	CISER		1,31	262,00	*
024	15336 PORCA SEXTAVADA COMUM 1/2	UN	200,00	Classificado	CISER		0,63	126,00	*
025	15333 PORCA SEXTAVADA COMUM 1/4	UN	200,00	Classificado	CISER		0,19	38,00	*
026	15334 PORCA SEXTAVADA COMUM 3/8	UN	200,00	Classificado	CISER		0,37	74,00	*
027	15339 PORCA SEXTAVADA DE AÇO 1/2	UN	200,00	Classificado	CISER		0,54	108,00	*
028	15337 PORCA SEXTAVADA DE AÇO 1/4	UN	200,00	Classificado	CISER		0,34	68,00	*
Lote 007 - Lote 007								3.800,00	
001	24026 Betoneira 120lt c motor bivolt. Garantia mínima de 3 meses.	PÇ	2,00	Classificado	MAQTRON		1.900,00	3.800,00	*
Lote 010 - Lote 010								2.260,00	
001	22117 MOTO COMPRESSOR 7,6/24L 2HP 110 V GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	2,00	Classificado	FERRARI		1.130,00	2.260,00	*
Lote 014 - Lote 014								2.250,00	
001	24031 Motosserra 50 a 70 cc, a gasolina, Comprimento do Sabre mínimo de 18 polegadas, Capacidade do Tanque de mínimo 500 ml. Garantia de 1 ano.	UN	2,00	Classificado	KAWASHIMA	KCS550	1.125,00	2.250,00	*
Lote 015 - Lote 015								1.680,00	
001	24032 Motosserra 30 a 50 cc, a gasolina, comprimento do sabre mínimo de 12 polegadas, Capacidade mínima do tanque de 250 ml. Garantia de 1 ano.	UN	2,00	Classificado	KAWASHIMA	KCS260P	840,00	1.680,00	*
Lote 017 - Lote 017								3.300,00	
001	24034 Roçadeira a gasolina, potência entre 30 a 50 cc, motor 2 tempos. Garantia de 1 ano.	UN	3,00	Classificado	KAWASHIMA	33	1.100,00	3.300,00	*
VALOR TOTAL:							20.409,48		